

# O USO DE APARELHO CELULAR ENQUANTO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR: OS PERIGOS DA UTILIZAÇÃO DO CELULAR NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO

THE USE OF A CELLULAR APPARATUS WHILE CARRYING AN AUTOMOTIVE VEHICLE: DANGERS OF CELL PHONE USAGE IN DRIVING A MOTOR VEHICLE

VIEIRA, Wesley de Sousa<sup>1</sup>  
OTTONI, Thiago Rodrigues<sup>2</sup>

## RESUMO

O uso do aparelho celular na condução de um veículo automotor é um tema que tem ganhado muita importância no cenário político, já que o uso desse aparelho tem aumentado cada vez mais. Nesse contexto, surgiu a Uber, uma empresa que oferece um serviço de carona remunerada por meio de um aplicativo para celulares. Sendo assim o presente artigo de pesquisa versa sobre a conduta humana de dirigir, a importância da educação no trânsito e as infrações cometidas no trânsito com o uso do celular enquanto na direção de um veículo automotor. Com este propósito, a pesquisa foi feita a partir do levantamento de referências publicadas por meios escritos e eletrônicos. Para dar ênfase em todo processo foi realizado um questionário com os motoristas da cidade de Alexânia – GO.

**Palavras-chave:** Educação no trânsito. Infrações de trânsito. Celular.

## ABSTRACT

The use of the mobile device in the driving of a motor vehicle is a topic that has gained a lot of importance in the political scenario, since the use of this device has increased more and more. In this context, Uber emerged, a company that offers a remunerated paid service through a mobile application. Therefore, this research article deals with the human conduct of driving, the importance of education in traffic and the infractions committed in the traffic with the use of the cell phone while in the direction of a motor vehicle. With this purpose, the research was done from the survey of references published by written and electronic media. To emphasize the whole process, a questionnaire was conducted with drivers from the city of Alexânia - GO.

**Keywords:** Education in traffic. Traffic violations. Cell phone.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças 2018 do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás-CAPM, wesleysv3@gmail.com, Alexânia-Go 23 de março 2018.

<sup>2</sup> Professor Orientador: Professor Especialista, Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, thiago.ottoni01@gmail.com, Alexânia-Go 23 de março 2018.

## **1 INTRODUÇÃO**

O uso do celular tem sido bastante utilizado em nosso cotidiano e isso se tornou tão intenso que as pessoas não percebem o perigo que pode causar enquanto se utiliza o celular e dirige ao mesmo tempo.

Segundo Moraes (2011), quando a pessoa está dirigindo e falando ao celular o seu instinto se torna mais lento, ou seja, ele presta menos atenção ao fluxo do trânsito. De acordo com Código de Trânsito Brasileiro a infração de uso de celular enquanto na condução de um veículo é uma das que mais crescem no País conforme nos termos dos incisos V e VI, do Art. 252.

Sendo assim este artigo científico versa sobre o uso de aparelho celular simultâneo à condução de um veículo automotor, tendo como objetivo demonstrar que o uso do celular ao volante é perigoso e pode causar acidentes de pequenos danos até acidentes fatais, devido à falta de atenção do condutor, falta de atenção essa prevista no Art. 169, da Lei 9.503/97.

Para entender melhor os fatores que contribuíram para a construção deste artigo, foram apresentados os procedimentos metodológicos, a introdução, a justificativa, a problemática, os objetivos e a fundamentação teórica que versa sobre a conduta humana, a importância da educação no trânsito e as infrações cometidas no trânsito com o uso do celular enquanto na direção de um veículo automotor.

O procedimento metodológico que descreveu inicialmente a caracterização da pesquisa, os instrumentos da pesquisa, o levantamento de dados que foram feitos através da aplicação de um questionário aos alunos do 7º ano do Colégio Estadual 13 de Maio localizado na cidade de Alexânia - GO, análise dos dados com o conteúdo do questionário e por fim as considerações finais onde apresentou - se a questão central do estudo e síntese dos principais resultados.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 A CONDUTA HUMANA DE DIRIGIR**

Para Diniz (2008), existem três elementos que devemos saber sobre a conduta humana onde podemos destacar a ação comissiva onde o agente pratica o ato através de uma ação ou omissão que se pratica o ato através de um não agir.

Já para Gonçalves (2009), existem quatro elementos ação ou omissão, culpa, relação de causalidade e o dano. Segundo Capez (2005), a conduta humana está relacionada com a ação e omissão com uma finalidade, ou seja, o homem de um modo geral consegue transformar a razão e a vontade em desejos.

A experiência revela: onde o homem, a possibilidade de danos a outrem. Nem é preciso a convivência para que estes se materializem. Como o direito deve acompanhar *pari passu* a civilização, as formas originais de danos ao patrimônio e à personalidade exigem critérios próprios de aplicação dos princípios e normas da responsabilidade civil, cabendo à doutrina e à jurisprudência, em primeiro lugar, a definição dos danos indenizáveis, seus pressupostos e a medida da satisfação às vítimas ou a seus herdeiros (NADER, 2009, p. 4).

De acordo com o Art. 942, do Código Civil aquele que cometer um ato infrator causando danos a outra pessoa ficam sujeitos à reparação do dano causado e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.

Conforme Diniz (2008), as dificuldades ainda são grandes no que se refere ao conceito de responsabilidade civil onde alguns autores a baseiam na culpa, outros na obrigação imposta no sentido de responder pelas consequências de suas ações. Já nos dizeres de Diniz (2007), a conduta deve ser tratada de maneira voluntária com relação ao fato que está ocorrendo.

Vasconcellos (2005) relata que o uso do álcool, a velocidade excessiva e o uso do celular no trânsito são alguns dos fatores entre outros que altera o comportamento do homem com relação ao trânsito e que esse tipo de conduta pode fazer o condutor a exceder-se no trânsito seja pela falta de conhecimento do impacto da velocidade ou na gravidade dos acidentes.

### **2.1.2 A importância da educação no trânsito**

Conforme Tolentino (2006), o trânsito é definido em um determinado espaço com o movimento de vários interesses para atender a necessidade de trabalho de todos e que em muitos casos ocorrem certos tipos de conflitos. Para que haja o respeito às leis de trânsito são estabelecidas regras e acordos com a finalidade de dar proteção à vida.

O Código de Trânsito Brasileiro, por meio da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, afirma que o trânsito são as vias públicas utilizadas por pessoas, veículos e animais, ou seja, é a movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

Conforme Mantovani (2008), o automóvel tem sua circulação baseada em interesse particular, ou seja, sua utilização é diferente de quem anda a pé ou de transporte público que ocupa o espaço com muitas pessoas. Sendo assim tanto o motorista quanto o pedestre estão em trânsito.

O ato de circular envolve diversos elementos que precisam ser compreendidos pelas pessoas, independentemente de seu universo social ou econômico. Outra questão que precisa de atenção é que, no Brasil, a educação no trânsito precisa ser tratada com a mesma prioridade dada à engenharia e à fiscalização. O que se faz ainda é muito pouco. Não adianta fazer a melhor obra de engenharia se a população não conseguir entender como utilizá-la (MANTOVANI, 2008, p. 1).

De acordo com a afirmação da autora Mantovani, a educação no trânsito não está relacionada somente nas autoescolas, com o objetivo de preparar bons condutores de veículos, mas também com o envolvimento de toda a sociedade, a família e a escola.

Os estudiosos sobre o trânsito afirmam que a educação para o trânsito deve ser trabalhada de forma efetiva nas escolas com projetos e com a parceria dos órgãos competentes como a Polícia Rodoviária Federal, Superintendência Municipal de Trânsito, Corpo de Bombeiros e o DETRAN, onde todos em conjunto possam estar realizando atividades diferenciadas que auxiliam os educadores nesta tarefa. O Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997, em seu Artigo 76, afirma que:

A Educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, através de planejamento e ações coordenadas entre órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação (BRASIL, 2008, p. 28).

Ainda de acordo com o texto acima citado trabalhar a educação de trânsito no ensino escolar com o apoio dos órgãos competente é trabalhar também a conscientização, as informações, os valores, direitos e deveres de todo cidadão.

### **2.1.3 As infrações cometidas no trânsito com o uso do celular enquanto na direção de veículo automotor**

Segundo Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet), o uso do celular enquanto dirige é a segunda maior causa de acidentes no trânsito. Já o Art. 252, inciso VI do CTB ressalta que a infração cometida com o uso do celular enquanto está conduzindo um veículo ou fazendo uso de fones de ouvidos conectados ao aparelho é considerada média, com multa e perda de quatro pontos na Carteira Nacional de Habilitação.

Ao fazer uso do celular, o motorista se sente inseguro dirigindo com apenas uma das mãos (caso previsto no inciso V) e a sua atenção vai estar dividida entre o fluxo da via e a conversa ao telefone. E se estiver fazendo uso do fone de ouvido à situação se torna mais grave (previsto pelo inciso VI), pois o condutor terá muita dificuldade para ouvir os ruídos característicos do trânsito.

A legislação de trânsito brasileira de acordo com o Art. 259 define a infração de acordo com a gravidade da conduta, ou seja, em quatro tipos: infração leve que correspondem a 3 pontos na carteira de habilitação, média 4 pontos, grave 5 pontos e gravíssima com 7 pontos.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro novas mudanças foram feitas com relação às infrações cometidas com o uso do celular enquanto dirige, ou seja, a pouco mais de um ano essa infração era considerada média com 4 pontos na carteira de habilitação, mas agora com a nova mudança passou a ser considerada gravíssima e com 7 pontos na carteira, mais multa.

Para que essa infração seja aplicada de maneira correta o agente precisa estar atento cumprindo com as normas da Resolução nº 371/2010 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) – volume 1 e a Resolução Nº 561/15 que instituiu o Volume II do Manual para que os procedimentos fiquem padronizados e neste caso a abordagem precisa ser feita para constatar-se se os fones estão conectados a essa aparelhagem, mas se o condutor estiver usando somente um fone no ouvido o agente não poderá autuá-lo. Sendo assim a padronização desses procedimentos é de suma importância para que o agente de trânsito possa desenvolver o seu papel com a missão de informar e orientar os cidadãos sobre suas responsabilidades no trânsito.

#### **2.1.4 O uso do aplicativo uber**

Uber é um aplicativo usado para solicitar a chamado viagens rápidas e confiáveis. Sendo assim o motorista do Uber só poderá atender ao chamado se o mesmo for feito pelo aplicativo sendo que o veículo utilizado para realizar a viagem é de seu uso particular (ANDRADE, 2015).

Melo (2015) afirma que o aplicativo Uber foi fundado em 2009, por Garrett Camp e Travis Kalanick sendo que na época o seu serviço era solicitado pela localização informada por GPS. No ano de 2010 foi batizado pelo nome de Uber Cab e que sua finalidade era pra ser igual à de um táxi oferecendo um serviço com carros luxuosos.

Freitas (2015) afirma que os taxistas era os que mais reclamavam alegando que o transporte de passageiros que gera cobrança deve ser regulamentado por lei. Além disso, o aplicativo foi questionado por não pagar tributos e ser considerado como concorrência desleal. Segundo Costa (2011) diferenciar o leal do desleal não é muito fácil sendo que os dois tem o mesmo objetivo, ou seja, de atrair a clientela. Não é a concorrência que torna o ato ilegal, mas sim a má conduta usada para atrair os consumidores.

No Brasil de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro a Polícia Militar tem fiscalizado os veículos de motoristas da Uber e aplicando as sanções cabíveis na autuação em flagrante, baseando-se no artigo 135 onde diz que os veículos de aluguel que realiza o transporte individual ou coletivo de passageiros em qualquer serviço remunerado deverão estar devidamente autorizados pelo poder público.

Já o artigo 231 Inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro diz que é proibido dirigir veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, que não esteja com a devida autorização para este fim.

Conforme o Código de Trânsito Brasileiro o tipo de transporte mencionado pelo art. 135 do CTB se refere transporte público com a autorização do poder público já o art. 231 é para o transporte individual de passageiros segundo a Lei 12.468/11, que se refere apenas aos taxistas.

### **3 METODOLOGIA**

O presente artigo de pesquisa versa sobre o uso de aparelho celular enquanto na condução de veículo automotor, observando se que o contexto da pesquisa foi feito no município de Alexânia – Goiás, no período do mês de março de 2018, sendo assim, o referido Município foi objeto deste estudo.

Assim sendo, para confecção deste artigo que foi realizado através de levantamentos bibliográficos, pesquisas em sites do tipo qualitativa e descritiva e também de fundamentação teórica visando compreender melhor sobre o contexto que foi pesquisado com relação à conduta humana de conduzir veículo automotor, a importância da educação no trânsito e as infrações cometidas no trânsito com o uso do celular enquanto na condução de um veículo.

De acordo com a legislação brasileira de trânsito, o uso do celular enquanto conduz um veículo é proibido, podendo ser penalizado com uma infração gravíssima caso seja flagrado

manuseando o aparelho celular, o que acarretaria 7 pontos na carteira de habilitação, mais multa conforme o Art. 252 e suas alterações previstas na lei 13.281/16.

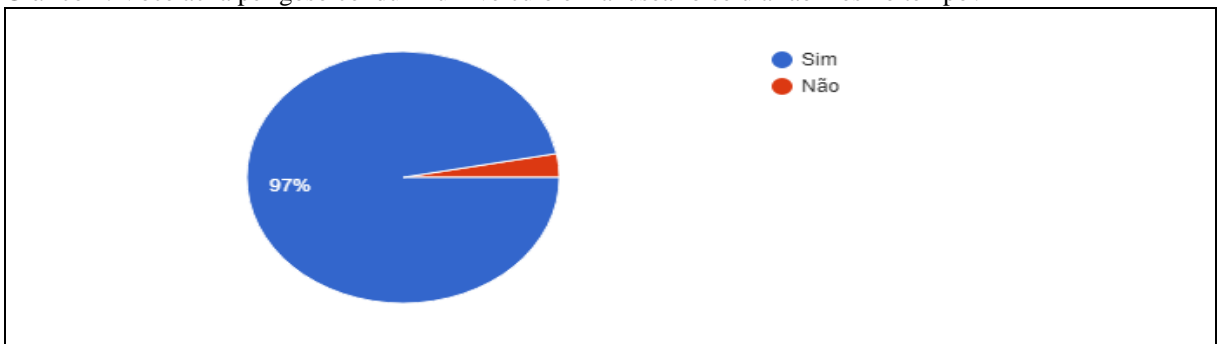
Os instrumentos selecionados para a pesquisa foram feitos através de um questionário enviado por e-mail para os motoristas de taxi que trabalham na cidade de Alexânia - GO. A estruturação do questionário foi feita com dez perguntas objetivas, de modo a preservar a identidade dos entrevistados que participaram desta pesquisa. Após a coleta de dados foi efetuada à análise dos resultados para verificar as respostas anotadas dos entrevistados em relação ao tema proposto.

#### 4 RESULTADO E DISCUSSÃO

O artigo de pesquisa foi desenvolvido no município de Alexânia - GO, através da pesquisa realizada foi possível observar a necessidade de promover campanhas educativas com relação ao uso de aparelho celular enquanto conduz um veículo, pois constatamos que grande parte das pessoas possuem dispositivos móveis com tecnologia que facilitam o seu dia a dia.

De acordo com as respostas do questionário enviado por e-mail aos motoristas da cidade de Alexânia – GO. Você acha perigoso conduzir um veículo e manusear o celular ao mesmo tempo, chegamos ao resultado onde 97% afirmaram que sim e 3% responderam que não. 33 respostas.

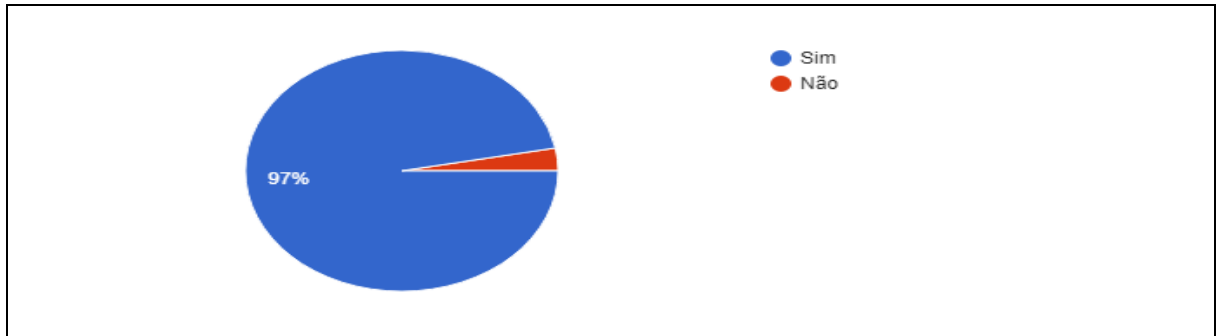
Gráfico 1: Você acha perigoso conduzir um veículo e manusear o celular ao mesmo tempo?



Fonte: Vieira (2018).

Quando foi perguntado se sabem que é infração de trânsito previsto no CTB, para condução de veículo automotor utilizando o celular 97% responderam que sim e 3% responderam que não sabem que é infração de trânsito. 33 respostas.

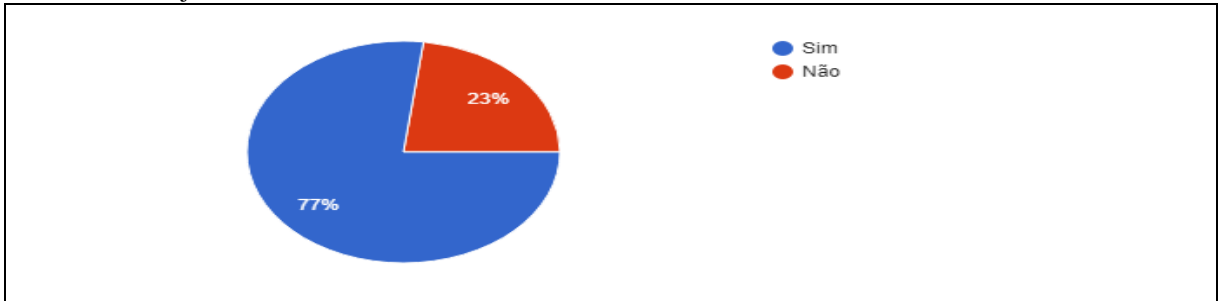
Gráfico 2: Você sabe que é infração de trânsito previsto no CTB, para condução de veículo automotor utilizando o celular?



Fonte: Vieira (2018)

Com relação se já conduziu ou conduz veículo utilizando o celular 77% responderam que sim, e 23% responderam que não. 61 respostas.

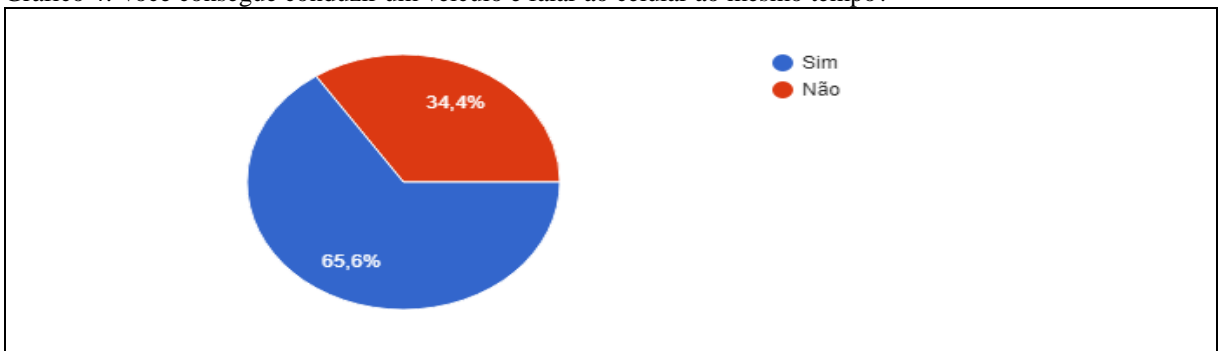
Gráfico 3: Você já conduziu ou conduz veículo utilizando o celular?



Fonte: Vieira (2018)

Sobre a questão se consegue conduzir um veículo e falar ao celular ao mesmo tempo 65,6% dos motoristas afirmaram que sim e 34,4% responderam que não. 61 respostas.

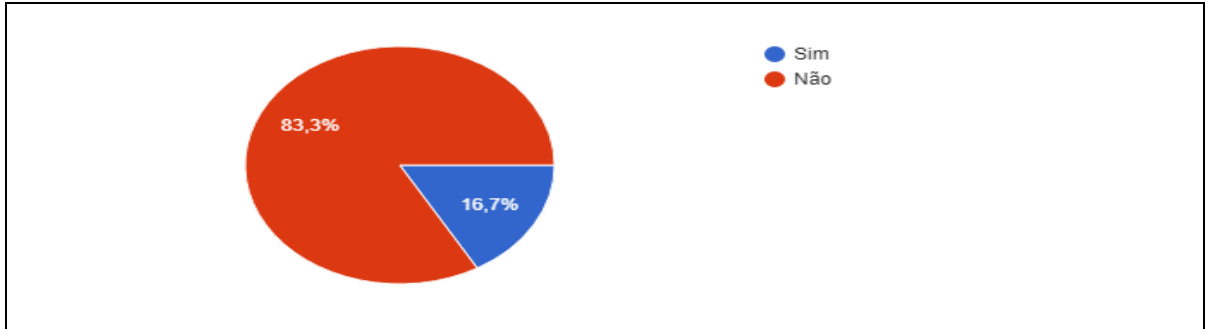
Gráfico 4: Você consegue conduzir um veículo e falar ao celular ao mesmo tempo?



Fonte: Vieira (2018)

Sobre ter o hábito de mandar mensagens enquanto conduz 16,7% responderam que sim mandam ou já mandaram mensagens e 83,3% responderam que não tem essa prática 60 respostas.

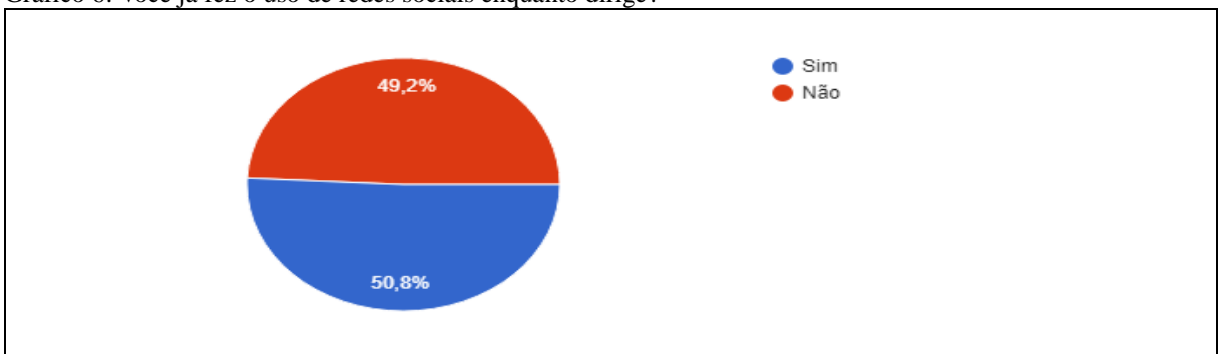
Gráfico 5: Você tem o hábito de mandar mensagens enquanto dirige?



Fonte: Vieira (2018)

Sobre fazer o uso das redes sociais enquanto dirige 50,8% respondeu que sim, 49,2% responderam que não fazem o uso enquanto dirigem. 61 respostas.

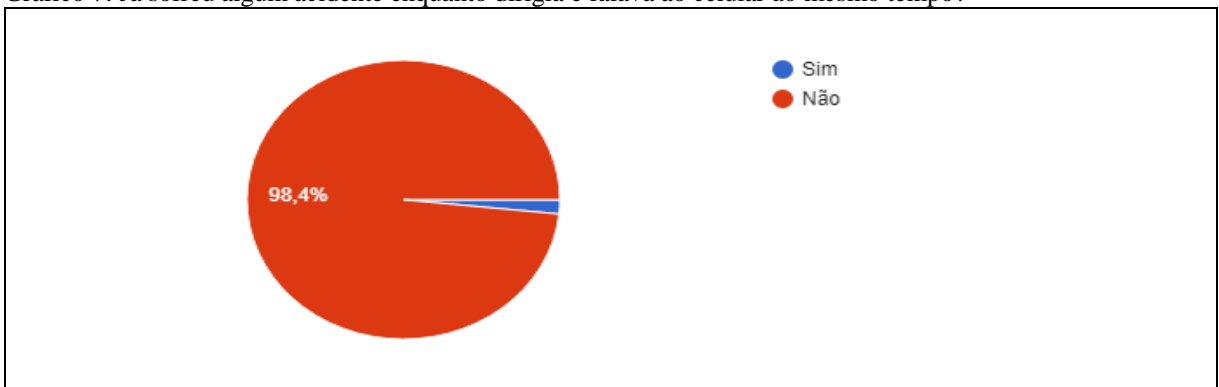
Gráfico 6: Você já fez o uso de redes sociais enquanto dirige?



Fonte: Vieira (2018).

Sobre a questão se já sofreu algum acidente enquanto dirigia e falava ao celular ao mesmo tempo 1,6% dos motoristas afirmaram que sim e 98,4% responderam que não. 61 respostas.

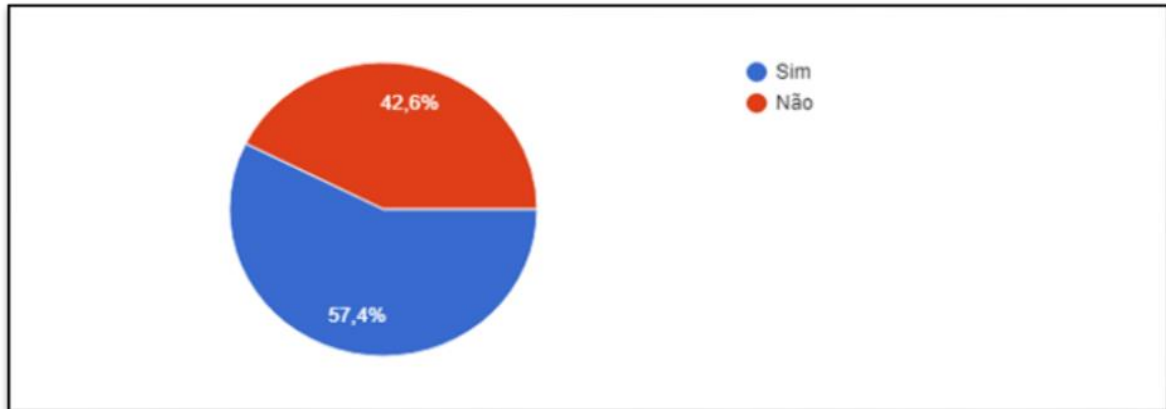
Gráfico 7: Já sofreu algum acidente enquanto dirigia e falava ao celular ao mesmo tempo?



Fonte: Vieira (2018).

Já viu algum acidente em que o condutor do veículo estava utilizando o celular 57,4% respondeu que sim 42,6% responderam que não. 61 respostas.

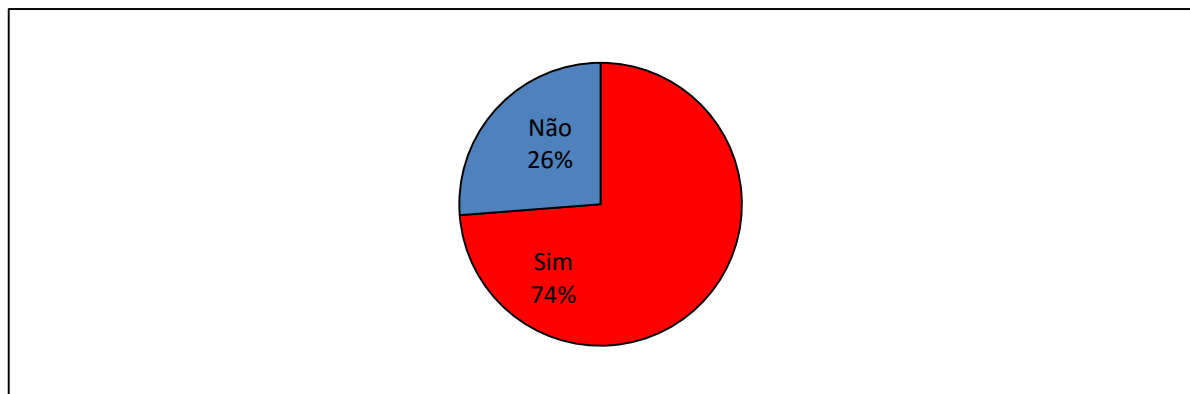
Gráfico 8: Já presenciou algum acidente em que o condutor do veículo estava utilizando o celular?



Fonte: Vieira (2018).

Sobre o fato de ser punido por conduzir veículo automotor e falar ao celular 74% responderam que sim, que já foram penalizados por estarem falando ao celular e 26% responderam que não, que nunca sofreram qualquer penalidade. 61 respostas.

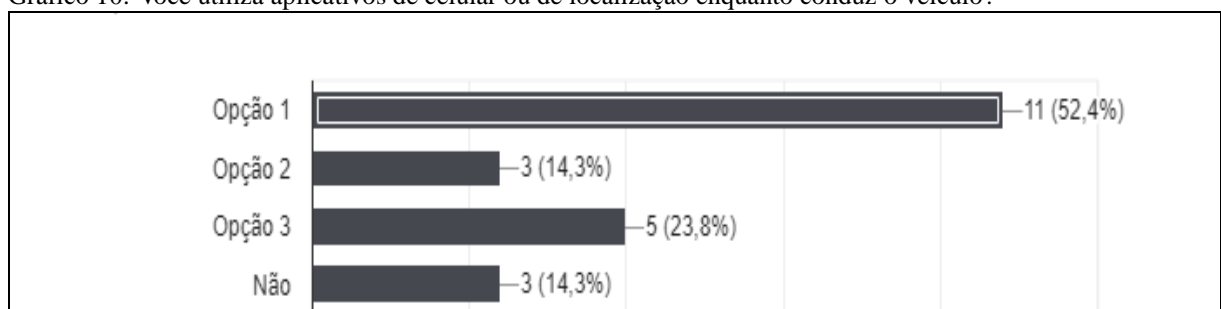
Gráfico 9: Você já sofreu alguma penalidade por conduzir veículo automotor e falar ao celular?



Fonte: Vieira (2018)

Quando perguntado se faziam o uso de aplicativos de transporte ou de localização, onze responderam sim (opção 1), Carro, três utilizam de aplicativo de transporte (opção 2), Motocicleta, cinco fazem o uso do aplicativo de localização (opção 3) e Ônibus três informaram não fazer uso de qualquer aplicativo.

Gráfico 10: Você utiliza aplicativos de celular ou de localização enquanto conduz o veículo?



Fonte: Vieira (2018)

De acordo com os resultados obtidos desta pesquisa, que foi realizada com os motoristas da cidade de Alexânia – GO, das 514 respostas permitiu-nos identificar que a maioria das pessoas que utilizam o aparelho celular no trânsito acreditam que este interfere na percepção do motorista, mas mesmo assim continuam fazendo uso do aparelho enquanto na condução do veículo automotor.

O foco do presente trabalho foi mostrar o perigo do uso do celular na condução de um veículo automotor e suas consequências frente às ocorrências de acidentes. Sendo assim do total de entrevistados 304 responderam sim para todas as perguntas mesmo achando perigoso precisam fazer o uso do aparelho por exigência do trabalho e 210 responderam que não, por achar que o uso do celular pode interferir na atenção do motorista e causar graves acidentes de trânsito.

O Uber, serviço de carona remunerada ou transporte individual privado que trabalha com o uso de aplicativo para celulares, gerou grande revolta com sua chegada ao Brasil, com seu serviço de maior qualidade e de forma mais barata. Os taxistas protestaram, houve depredações e agressões físicas com o objetivo de lutar por medidas como a regulamentação das tarifas e a possibilidade de oferecer vantagens aos clientes para competir em igualdade com o Uber (Freitas 2015).

Com relação à problemática do uso do celular na condução de veículo automotor relatada nesta pesquisa, estão relacionados com a aplicação da lei que não se mostra eficaz na redução do uso do celular entre os motoristas, onde muitos deles apesar de terem consciência dos riscos, ainda continuam utilizando o celular na condução de veículo automotor.

Entre as sugestões para que a população se conscientize quanto aos perigos que o uso do aparelho celular pode ocasionar, ressaltamos que as escolas precisam trabalhar mais com campanhas educativas de prevenção na pré-escola, no Ensino Fundamental e Ensino Médio. (BRASIL, 2008, p. 28). Também, pode se fazer propagandas nos cursos de formação com dramatização, demonstrando os perigos e os vários acidentes causados pelo desvio de atenção em decorrência do uso do celular na condução de um veículo.

Deste modo, espera-se que este artigo sirva de modelo para outros trabalhos que venham a ser desenvolvidos e ajude a tornar as cidades brasileiras mais seguras e mostrar que a educação no trânsito é dever tanto dos pais, mestres ou de simples participantes da sociedade onde se vive.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto neste estudo, percebeu-se que o uso do celular na condução do veículo automotor ainda é um assunto que exige muito da atenção dos órgãos competentes, de uma punição mais rigorosa aos infratores e de condutores que precisam mudar seu comportamento.

Ao que tudo indica, é através da educação da consciência da cidadania e da ética que é possível transformar comportamentos e potencializar o desenvolvimento de valores e atitudes, construindo um trânsito mais humano visto que educar ainda é a melhor solução sendo que os motoristas precisam continuamente serem instruídos para os fatores de risco que podem aumentar a probabilidade de acidentes no trânsito.

Sendo assim, partindo dos estudos feitos e das atividades realizadas através do questionário consideramos que é de suma importância abordar a educação para o trânsito no ensino básico e no ensino fundamental tendo como base a conscientização para não ser preciso a punição. O que pretendemos demonstrar com este artigo é à importância da conscientização e os perigos do uso do celular ao dirigir um veículo.

Nota-se que embora a lei venha sendo aplicada, a mesma se mostra de certa forma ineficaz entre os condutores de veículos automotores, e que, mesmo sabendo dos riscos de se envolverem em acidentes, continuam utilizando. O que nos leva a acreditar que será necessário impor medidas mais rígidas que gerem mudanças de valores e de comportamentos na conduta infratora dos motoristas.

Contudo, aqueles que insistem na conduta infratora precisam sentir as consequências de seus atos para que não volte a praticar. Onde aqueles que não respeitam as leis de trânsito e não se conscientizam por um trânsito mais seguro tem que ser penalizados e, caso necessário, punidos com maior rigor por parte dos Órgãos competentes.

Evitar o uso do telefone celular na condução de um veículo automotor ainda é um desafio tanto para as escolas de formação que precisam instruir seus alunos de formas a não praticarem infrações, tanto para os órgãos competentes que precisam investir em fiscalização, campanhas educativas e na punição mais rigorosa dos infratores.

Conclui-se que é de suma importância que todos respeitem as regras de circulação e reflitam sobre o seu comportamento. Sendo assim, independentemente do que diz a lei, temos o dever de preservar a vida e a integridade física das pessoas bem como formar cidadãos responsáveis tendo a sua base na educação proporcionada desde a infância.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. B. de. Uber: o debate sobre o transporte individual de passageiros. **Migalhas**. jul. 2015. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI222399,41046>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

BRASIL. **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** - LEI Nº 9.503 de 1997. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, Seção 1 - 25/9/1997, Página 21353.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

COSTA, D. S. C. Concorrência desleal. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV. COSTA, Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9121](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9121)>. Acesso em: 29 mar. 2018.

DINIZ, M. H. **Curso de Direito Civil Brasileiro- Responsabilidade Civil**. Saraiva 2007.

DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FERRIS, B.; WATKINS, K.; BORNING, A. Location-Aware Tools for Improving Public Transit Usability. *Pervasive Computing*. 9, n. 1, p.13-19, mar. 2010. Disponível em: <<https://ieeexplore.ieee.org/document/5339120/>>. Acesso em 29 mar. 2018.

FREITAS, C. **Motorista do Uber é espancado por taxistas em Porto Alegre**. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/noticia/2015/11/motorista-douber-e-espancado-por-taxistas-em-porto-alegre-4916393.html>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

GONÇALVES, C. R. **Direito civil brasileiro**, responsabilidade civil, volume IV. São Paulo: Saraiva, 2011.

MANTOVANI, R. **Cidadania e ética precisam ser o eixo da educação no trânsito**. Disponível em: <<http://www.bhtrans.pbh.gov.br/portal/page/%20portal/portalpublico/Imprensa/Pedagogaeduca%C3%A7%C3%A3otr%C3%A2nsito>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

MELO, C. **COMUNIDADE ADM, 2015**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/empreendedorismo/uber-a-historia-da-startup-mais-valiosa-do-mundo/89284/>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

MORAIS, A. L. **Uso de celular por motoristas causa distração**. 2011.

NADER, P. **Curso de direito civil: responsabilidade civil**. volume VII. Rio de Janeiro: Forense, 2009. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/79135193>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

TOLENTINO, N. Na escola, professores: **o que é trânsito**. 2006. Disponível em: <<http://www.educacaotransito.pr.gov.br/pagina-182.html>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

## APÊNDICE

Este questionário tem por finalidade avaliar os riscos de utilizar o aparelho celular na condução de veículo automotor.

1) Você acha perigoso conduzir um veículo e manusear o celular ao mesmo tempo?

Sim ( ) Não ( )

2) Você sabe que é infração de trânsito prevista no CTB conduzir veículo utilizando o aparelho celular?

Sim ( ) Não ( )

3) Você conduz ou já conduziu algum veículo utilizando o celular?

Sim ( ) Não ( )

4) Você consegue conduzir um veículo e falar ao celular ao mesmo tempo?

Sim ( ) Não ( )

5) Você tem o hábito de mandar mensagens enquanto dirige?

Sim ( ) Não ( )

6) Você já fez o uso de redes sociais enquanto dirige?

Sim ( ) Não ( )

7) Já sofreu algum acidente enquanto dirigia e falava no celular ao mesmo tempo?

Sim ( ) Não ( )

8) Já presenciou algum acidente em que o condutor de veículo estava utilizando o celular?

Sim ( ) Não ( )

9) Você já sofreu alguma penalidade por estar conduzindo veículo e falando ao celular ao mesmo tempo?

Sim ( ) Não ( )

10) Você utiliza aplicativos de celular ou de localização enquanto conduz o veículo?

Sim ( ) Não ( )